



LEI Nº 345 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Fixa novo vencimento base para os servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEAL – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para o vencimento base dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Candéal, em 31 de maio de 2023.

Everton Pereira Cerqueira
Prefeito Municipal